



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 63, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 292.600,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), para reforço da dotação orçamentaria a seguir discriminada:

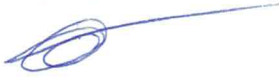
02.	Poder Executivo	Ficha: 151
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.10066	Aquisição de Veículos	
02.14.10.122.0012.10066.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	155 – Transferência Recursos Fundo Estadual Saúde	292.600,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário